



**INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE I
CIANSP**

Fernando Osório 24 - CEP: 22230-040 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 17.217.720/0008-82

Tel.: (21) 25523398
E-Mail: secretaria@insp1.com.br

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaramos para os devidos fins que **ARTHUR PAULINO CUNHA DO NASCIMENTO**, filho(a) de LUIZ FREDERICO PAULINO CUNHA DO NASCIMENTO e de THAYANE CUNHA DO NASCIMENTO PAULINO, é aluno(a) regularmente matriculado(a) neste Estabelecimento de Ensino, no 4º Ano, do Ensino Fundamental I no turno VESPERTINO do ano letivo de 2026.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

Myllena T. Silva de O. Bezerril
Secretária Escolar
COO1EMVI.CAD 06.001932.2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

ARTHUR PAULINO CUNHA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO

LUIZ FREDERICO PAULINO CUNHA DO NASCIMENTO
THAYANE CUNHA DO NASCIMENTO PAULINO

DATA NASC.
28/11/2016

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR



ARTHUR
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 196.256.467-36

DNI 000000000000000

REGISTRO GERAL 32.760.351-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2021

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 28/11/2034

C.NASC LIV 00106A FLS 256 TERM 0031756 C 004

RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

CNS

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

1 VIA

Adolpho Konder

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 501-1108-2

0202



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Arthur Paulino C. Soares

Reinaldo Hadlich
Cardiologista

Agto. e prática
de exames físicos

Marcelo Hadlich
Cardiologista

0113 513
26

Christina Hadlich
Cardiologista

Dr. Reinaldo Hadlich
Cardiologia
CRM: 52.15434-1
RQE 3591

André Valentim
Cardiologista

Thatiana Hadlich
Dermatologista

Centro Empresarial
Barrashopping
Edifício Buenosaires
Tel 3385-4597

CENTRO MÉDICO PAYSSANDU

Rua Presidente Carlos de
Campos 45 - Laranjeiras
Tel 2553-5553



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Luiz Frederico Paulino Cunha do Nascimento, portador(a) do RG/CNH
13075240-5 e CPF nº 063.628.987-52, representante legal do ATLETA
domiciliado na Rua Manoel Portela
nº 161 bairro Caracaias município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Arthur Paulino Cunha do Nascimento

nascido(a) em 28/11/2016 RG nº 32760351-0, CPF nº 196.256.467-36

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revista, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes, backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: Arthur Paulino Cunha do Nascimento

Assinatura do Responsável Legal: Luiz Frederico P. C. do Nascimento

Assinatura do Atleta Arthur Paulino

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Luiz Frederico Paulo Cunha do Nascimento
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CADUADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13075240-5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 093.628.987-52, representante legal do atleta ARTHUR PAULO CUNHA DO NASCIMENTO, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

: Rio de Janeiro, 05 de MAIHO, de 2026.

Luiz Frederico P C do Nascimento

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Luiz Frederico Paulino Cunha do Nascimento,
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13075240 - 5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 053.628.987 - 52, representante legal do atleta Arthur Paulino Cunha do Nascimento, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º – No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único – No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 12 de Março, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado digitalmente

LUIZ FREDERICO PAULINO CUNHA DO NASCIME

Data: 12/03/2026 16:19:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>